

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
LM 1505	FL. 13	J

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.505

EMENTA: - CONCEDE ABONO DE 25% AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica concedido ao funcionalismo público municipal um abono mensal de 25% (vinte e cinco por cento), a contar de 1º de janeiro de 1979, que incidirá sobre os vencimentos atuais, funções gratificadas, cargos em comissão e demais vantagens atribuídas a cada servidor.

§ 1º - O abono de que trata este artigo abrangerá os inativos e pensionistas desta Prefeitura.

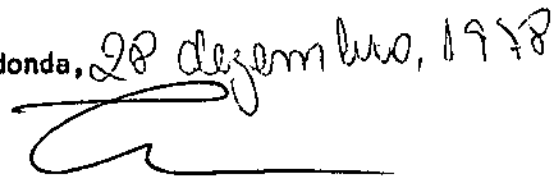
§ 2º - Os servidores contratados sob o regime da legislação trabalhista serão beneficiados na mesma proporção.

Artigo 2º - O percentual do referido abono será absorvido no aumento geral a ser concedido ao funcionalismo municipal a partir de 1º de março de 1979.

Artigo 3º - Aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal o mesmo percentual e as mesmas condições do Artigo 1º e parágrafos e Artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 dezembro, 1978


Georges Leonardos
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 32/78.

Autor: Prefeito Municipal

rcp.